

LEI MUNICIPAL Nº 1039/19 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigo da Lei Municipal nº 1003/18 de 21 de agosto de 2018.

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 1003/18, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir Operação de Crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no âmbito do programa Pró-Transporte/Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, nos termos da IN MCidades nº 028, de 11 JUL 2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 17 de julho de 2019.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Joel A. Teixeira
Servidor responsável pela
Secretaria da Administração